**ATA Nº 08/2020 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte (20.10.2020), às 14 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, foi realizada reunião da comissão acima citada. **Presente o Vereador Gileade Gabriel Osti e o Vereador Sérgio Arruda Viana,** membros da Comissão, a Oficial Legislativa Andréa Marta Salamon Schimmel, o Advogado Ferdinand Alves Rodrigues, e a Assessora Parlamentar Luana Caroline Ferreira dos Santos, a Assessora Jurídica Clorinda Vanda Helena Eloy e o Controlador Interno Ricardo Henrique Borges. **Ausente a Vereadora Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta**.Foi lida individualmente e assinadas pelos membros da comissão a Ata n° 011, de Reunião Conjunta (Constituição e Educação), sem qualquer solicitação de retificação. Ato contínuo foi analisado o **Projeto de Lei n° 034/2020,** do Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para incluir dotação por crédito especial e por excesso de arrecadação referente a Lei n° 14.017/2020 – Lei Adir Blanc, destinado ao setor cultural, no valor de R$ 262.543,09 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos). O Advogado Ferdinand explanou sobre o **Parecer Jurídico n° 90/2020,** cuja conclusão é pela inexistência de óbice legal à aprovação do projeto, recomendando que se encaminhe o projeto à Contabilidade da Casa e ao Controlador Interno, para ciência, tendo em vista a existência de Projeto de Lei no âmbito da Câmara, o qual visa alterar o Plano Plurianual 2018/2021. O Controlador Interno Ricardo comentou sobre a Lei Adir Blanc, esclarecendo que a própria lei traz os critérios de quem pode receber recursos ou não. O Vereador Sérgio perguntou se haveria algum problema em aprovar o projeto de lei por estarmos em período eleitoral, ao que o Advogado disse que não. Após ampla discussão, o Relator da Comissão de Constituição, Vereador Sérgio apresentou parecer pela admissibilidade e tramitação, sendo que o Vereador Gileade votou à favor do parecer, portanto favorável o parecer da comissão. A seguir foi analisado o **Projeto de Lei n° 033/2020,** do Vereador Carlos Czerwonka em conjunto com outros Vereadores, que “Reconhece no âmbito do Município de Guaíra-PR, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual e dá outras providências.” A Assessora Jurídica Clorinda, pelo fato do Advogado Israel estar de férias, explanou sobre **o Parecer Jurídico n° 82/2020**, no qual conclui-se que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e na Lei Complementar n° 95/98. Por isso não há óbice a que o projeto seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e demais comissões da Câmara Municipal de Guaíra e finalmente analisado em Plenário deste Poder Legislativo. A Assessora explicou aos Vereadores a composição do parecer jurídico e a conclusão do mesmo, ressaltando que o parecer jurídico é opinativo e cabe aos legisladores a verificação da conveniência política de tramitação. O Vereador Gileade disse que gostaria de ouvir pessoas ligadas à área da saúde, antes de exarar o parecer pela Comissão, da mesma forma como foi procedido com o projeto de lei da fibromialgia,

**(ATA Nº 08/2020 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA – FLS. 02)**

para que possam estar cientes de outras opiniões e também estudar melhor o assunto, ao que o Vereador Sérgio concordou, portanto não foi exarado parecer, ficando o Vereador Gileade de trazer mais informações para a próxima reunião da comissão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada. Eu, Andréa Marta Salamon Schimmel\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, redigi a presente, que subscrevo. Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

**GILEADE GABRIEL OSTI** – Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

**SÉRGIO ARRUDA VIANA** – Relator da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Demais presentes: